

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Chapecó/SC, na Linha São Roque, s/nº, interior, Caixa Postal 77, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.392.348/0001-60 neste ato representada por sua representante, Sra. **SANDRA MARIA BALBINOT**, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Chapecó/SC, portadora da cédula de identidade nº 2759492 SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 018.815.809-03, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** conforme Pregão Presencial nº 22/2017, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo e reajuste do Contrato Administrativo nº 113/2017, datado de 01 de junho de 2017, da forma que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA DO CONTRATO): É prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, até 01 de junho de 2020, conforme solicitação em anexo.

CLÁUSULA QUARTA (do pagamento) item 4.1, letras “a” e “b” e CLÁUSULA SEXTA (do reequilíbrio e reajuste): É reajustado o valor contratado com base no índice IGP-M, para **R\$ 0,47 (quarenta e sete centésimos de real)** por litro para os grupos A1, A2, A4 e E, e **R\$ 0,45 (quarenta e cinco centésimos de real)** por litro para o grupo B.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, ocorre o aumento no valor do contrato em **R\$ 10.128,00 (dez mil cento e vinte e oito reais)** referente a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Frederico Westphalen, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Município Contratante

SANDRA MARIA BALBINOT
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Diane Freo Mazzutti: _____

CPF: 010.633.990-76

Elisandra N. dos Santos: _____

CPF: 973.655.050-87